

**SX 147 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 66.676.080/0001-08  
NIRE 35300692675

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 26 dias de maio de 2026, às 10:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP: 01310-924.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme o previsto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do “Livro de Registro de Presença de Acionistas” e da Lista de Presença anexa na forma do **Anexo III**.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Nina Maldonado Siqueira Ferreira, que convidou a mim, Raquel Zanetti Rossi de Salles para secretariá-la.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) Alteração da Denominação Social da Companhia (Artigo Primeiro); (b) Alteração da sede da Companhia (Artigo Segundo); (c) Alteração do Objeto Social da Companhia (Artigo Terceiro); (d) Adoção da Companhia pelo regime de Sociedade Anônima Simplificada, mediante a inclusão de declaração expressa no Artigo Primeiro, § único do Estatuto Social; (e) Destituição do atual Diretor da Companhia e eleição da nova Diretora da Companhia; (f) Alteração do Artigo Décimo Oitavo do Estatuto Social; (g) Revogação de todas as procurações da Companhia; (h) elaboração da ata em forma de sumário; e (i) Consolidação do Estatuto Social da Companhia;

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

a) Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para “**ROMERO ARTILHO S.A.**”. Desse modo, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO PRIMEIRO**

*A ROMERO ARTILHO S.A., é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”*

b) Aprovar a alteração da sede da Companhia da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP: 01310-924 para a Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sofia Atauri Fadin, nº 1989, Santa Terezinha II, CEP 13148-142. Desse modo, o Artigo Segundo passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO SEGUNDO**

*A companhia tem sede e foro na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sofia Atauri Fadin, nº 1989, Santa Terezinha II, CEP 13148-142; podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.”*

c) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para comércio varejista de lubrificantes. Desse modo, o Artigo Terceiro passa a vigor com a seguinte redação:

**“ARTIGO TERCEIRO**

*A Companhia tem por objeto social o comércio varejista de lubrificantes.”*

d) Adoção da Companhia pelo regime de Sociedade Anônima Simplificada, nos termos da LC nº 182/2021, em conjunto com a Lei das Sociedades por Ações, ficando autorizada a inclusão de declaração expressa no Parágrafo Único do Artigo Primeiro do Estatuto Social, a fim de refletir tal enquadramento. Desse modo, o Parágrafo Único do Artigo Primeiro vigorará com a seguinte redação.

**“ARTIGO PRIMEIRO**

[...]

**Parágrafo Único** - *A Companhia é uma Sociedade Anônima Simplificada, nos termos da Lei Complementar 182/2021, bem como nos termos da Lei nº 6.404/1976.”*

e) Aprovar a destituição do atual e o único membro da Diretoria da Companhia, o Sr. **DANIEL MOREIRA BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.249.166-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.161.348-39, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP: 01310-924.

Ato contínuo, foi aprovada a eleição da nova única membro da Diretoria da Companhia, a Sra. **NINA MALDONADO SIQUEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 604156819 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 502.456.018-30, com endereço profissional na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº461, Sala 1, Santa Cecília, CEP 13140-344, para o cargo de Diretora da Companhia.

A Diretora **NINA MALDONADO SIQUEIRA FERREIRA**, qualificada acima, foi eleita para o mandato de 1 (um) ano, até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no exercício social de 2027. A Diretora é investida em seu cargo, neste data, mediante assinatura do seu termo de posse, conforme constante no **Anexo I** à presente ata.

A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

f) Aprovar a alteração do Artigo Décimo Oitavo do Estatuto Social para prever o foro da Comarca de Paulínia. Desse modo, o Artigo Décimo Oitavo passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

*Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo.”*

- g)** Aprovar a revogação de todas as procurações outorgadas pela Companhia até a presente data; e
- h)** Aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário;
- i)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo II** à presente ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

**Nina Maldonado Siqueira Ferreira**  
Presidente da Assembleia e diretora eleita

**Raquel Zanetti Rossi de Salles**  
Secretária da Assembleia

ANEXO I

À

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE  
MAIO DE 2026

TERMO DE POSSE

Aos 26 dias de maio de 2026, compareceu à sede social da **ROMERO ARTILHO S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.676.080/0001-08, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sofia Atauri Fadin, nº 1989, Santa Terezinha II, CEP 13148-142 (“Companhia”), a Sra. **NINA MALDONADO SIQUEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 604156819 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 502.456.018-30, eleita pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de maio de 2026, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no exercício social de 2017, a qual é, mediante a assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investida no cargo para o qual foi eleita, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídas na forma da lei e do Estatuto Social. O mandato se estabelecerá de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia.

A Diretor eleita, ora empossada, declara, sujeito às penas fixadas em lei, que não está proibida de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previsto em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

---

**NINA MALDONADO SIQUEIRA FERREIRA**

**ANEXO II**  
**À**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE**  
**MAIO DE 2026**

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ROMERO ARTILHO S.A.**  
CNPJ/MF nº 66.676.080/0001-08  
NIRE 35300692675

**CAPÍTULO I**  
**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A ROMERO ARTILHO S.A., é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** - A Companhia é uma Sociedade Anônima Simplificada, nos termos da Lei Complementar 182/2021, bem como nos termos da Lei nº 6.404/1976.

**ARTIGO SEGUNDO**

A companhia tem sede e foro na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Sofia Atauri Fadin, nº 1989, Santa Terezinha II, CEP 13148-142; podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social o comércio varejista de lubrificantes.

**ARTIGO QUARTO**

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**  
**Do Capital**

**ARTIGO QUINTO**

O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 10,00 (dez reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

## **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

## **ARTIGO NONO**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

## **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

## **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V Conselho Fiscal**

## **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

#### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo.

**Nina Maldonado Siqueira Ferreira**  
Presidente da Assembleia e diretor eleito

**Raquel Zanetti Rossi de Salles**  
Secretária da Assembleia

**Visto do Advogado:**

Raquel Zanetti Rossi de Salles.  
OAB/MG nº 186.938

ANEXO III

À

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2026.**

<b>Acionista</b>	<b>Ações Subscritas</b>	<b>Ações Integralizadas</b>	<b>Assinatura</b>
<b>Y.A.Y. PARTICIPAÇÕES S.A.</b> , sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.860295/0001-96, com sede na Cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Avenida Brasília, nº 461, sala 1, Santa Cecília, CEP 13140-344, neste ato representada por sua Diretora Presidente, <b>Nina Maldonado Siqueira Ferreira.</b>	100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal	<hr/>